LEI Nº 81/71 DE 28/12/71.

# AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.

JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d`Oeste, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) para reforço das seguintes Consignações Orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **3.11.1 - Pessoal 3.12.0 - Material de Consumo 3.13.0 - Serviços de Terceiros 3.24.0 - Juros Dívida Pública 3.25.0 - Contrib. Previdência Social TOTAL** | **Cr$ 6.000,00 Cr$ 10.000,00 Cr$ 2.000,00 Cr$ 3.000,00 Cr$ 5.000,00 Cr$ 26.000,00** |

**Art. 2º** Servirá de recurso à duplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, a redação das seguintes Consignações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **4.11.0 - Obras Públicas 4.31.0 - Amortização Dívida Püblica** | **Cr$ 10.000,00 Cr$ 16.000,00 Cr$ 26.000,00** |

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d`Oeste, 28 de dezembro de 1971.
Prefeito Municipal

Download do documento